



Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

Relatório Circunstanciado do Poder Legislativo de Saldanha Marinho-RS.-

Relatório Circunstanciado sobre as Contas de Gestão do Presidente do Legislativo Municipal de Saldanha Marinho Exercício Financeiro de 2015.

Conforme determinado no art. 78, da Resolução TCE/RS nº 1.028, de 4 de março de 2015 e instruções contidas no inciso III, art. 4º da Resolução TCE/RS nº 1.052, de 18 de dezembro de 2015, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador da Srª Ver.ª **Marilú Elena Scherer Moraes**, referente às Contas de Gestão do Exercício Financeiro de 2015, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2015. Segue em anexo também declaração do Administrador de que os agentes públicos que desempenhem atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, conforme arts. 6º e 15 da Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015.

1.1 Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: Brasil S.A.

Agência: 3335-9

Conta: 2469-4

Mês/____	Valor Recebido R\$......	Data do recebimento	Observações
Janeiro	R\$ 63.929,29	20/01/2015	
Fevereiro	R\$ 63.927,00	20/02/2015	
Março	R\$ 63.927,00	20/03/2015	
Abril	R\$ 63.927,00	20/04/2015	
Maiο	R\$ 63.927,00	20/05/2015	
Junho	R\$ 63.927,00	19/06/2015	
Julho	R\$ 63.927,00	20/07/2015	
Agosto	R\$ 63.927,00	20/08/2015	
Setembro	R\$ 63.927,00	18/09/2015	
Outubro	R\$ 63.927,00	20/10/2015	



Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

Novembro	R\$ 63.927,00	20/11/2015	
Dezembro	R\$ 63.927,00	18/12/2015	
TOTAL:		R\$ 767.126,29	

1.1.1 - Devolução dos valores em Bancos para o Executivo até 31/12/2015: R\$ 40.832,85.

1.1.2 - Saldo em Bancos em 31/12/2015: R\$ 7.176,00.

1.1.3 - Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária em 31/12/2015: R\$ 7.000,00.

1.2 O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo, conforme art. 54 da LOM (Lei Orgânica Municipal).

1.2.1 – Emissão de Empenhos

1.2.2 – Execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações)

1.2.3 – Pagamentos de Empenhos (Pagadoria)

1.2.4 – Contabilidade Integral

1.2.5 – Folha de Pagamento

1.2.6 – Organização do patrimônio

1.3 – Análise quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2015, os Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal importavam em R\$ 0,00 (zero). Os recursos disponíveis importam em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

2. DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

2.1 Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 5,71% de suas despesas totais, excluídos os inativos, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2014.



Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

Legislativo Forte, Democracia Consolidada

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31/12/2015 era de, aproximadamente, 2.890 habitantes (Fonte: IBGE). Assim o limite da despesa em relação à receita era de 7,00%. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23, de setembro de 2009, artigo 29-A.

2.2 Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, o limite de 70% (setenta por cento) da receita do Legislativo, fixado pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 56,90%.

2.3 Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação e encargos, foi de R\$ 225.774,20 (Duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Em relação à receita orçamentária do Município de R\$ 12.675.353,50, (Doze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) se obtém o índice de 1,78%.

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do vereador no exercício findo de 2015 foi de R\$ 1.615,90 (Hum mil, seiscentos e quinze reais e noventa centavos) mensais, sendo que o Presidente da Câmara recebeu remuneração mensal de R\$ 2.423,06 (Dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos).

2.4 Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração individual do Vereador, que para o município é de 20% (vinte por cento) da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei Municipal nº 1440/2012 foi fixado em R\$ 1.438,71 (Hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos). De acordo com a população do Município de aproximadamente 2.890 habitantes, o percentual individual atingido é de 7,17%.

2.5 Limite da Despesa com Pessoal (LRF)

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2015 no valor de R\$ 458.085,58 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), correspondendo a 3,40% da Receita Corrente Líquida do Município. Ficando, abaixo do limite de 6% (seis por cento) estabelecido no artigo 20,



Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3. DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31/12/2015, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2015 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que as diferenças encontradas em relação à escrituração contábil, foram ajustadas contabilmente.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo não houve a investidura decorrentes de nomeação de cargos em comissão.

5.1 Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2015.

5.2 Contratações Temporárias:

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2015.

5.3 Revisões e aumentos de remunerações:

Ato Legal: Lei Municipal nº 1771/2015 Data: 12/01/2015

Abrangência: Servidores e Vereadores

5.4 Licenças Concedidas a Vereadores:

Não foram concedidas licenças aos vereadores no exercício de 2015.



Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

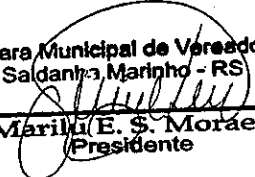
“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

6. DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, durante o Exercício Financeiro de 2015, a Vereadora **Marilú Elena Scherer Moraes**.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e Declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas.

Saldanha Marinho, RS, 22 de Março de 2016.

Câmara Municipal de Vereadores
Saldanha Marinho - RS

Marilú E. S. Moraes
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
UNIDADE CONTROLE INTERNO

Relatório e Parecer da Unidade de Controle Interno Poder Legislativo do exercício de 2015

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Saldanha Marinho – RS, vimos apresentar relatório e parecer sobre as contas do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2015, cabendo destacar que:

- a) A responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração do Legislativo, nos termos da Constituição da República, artigos 74, 31 e Lei Municipal nº 882/2005.
- b) A responsabilidade no controle dos recursos do Legislativo Municipal é deste Poder e, solidariamente pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função na Câmara Municipal.
- c) A responsabilidade da Controladoria reside na coordenação técnica dos controles, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício;
- d) A responsabilidade da Auditoria é da emissão de opinião sobre os controles internos adotados e a aderência a estes controles na prevenção e correção de erros, fraudes e desperdícios e, em consequência, sobre a gestão dos recursos no Legislativo.

No exercício financeiro de 2015 os trabalhos da Unidade de Controle Interno em relação aos controles e contas do Legislativo foram conduzidos de acordo com o planejamento inicial e atingiu as seguintes atividades:

- As audiências Públicas aconteceram dentro dos prazos estabelecidos no Artigo 9º § 4, da Lei de Responsabilidade Fiscal e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
UNIDADE CONTROLE INTERNO

cumpriram sua exigência legal;

- Ofícios, Contratos, Decretos, Resoluções e Atas são controlados de forma que não haja duplicidade;
- Os gastos efetuados guardam conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4320/64;
- Observam-se as fases da despesa estabelecida nos Artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4320/64;
- Empenhos e respectivos pagamentos estão acompanhados de documentação comprobatória;
- Controle Patrimonial, com planilha de relação de bens, respectivos números e valor de aquisição;
- Salários, vantagens e diárias constatou-se o pagamento com embasamento legal, observado os índices constitucionais, mantendo-se dentro dos limites legais;

Em nossa opinião, tendo em vista a orientação e verificação sobre a eficiência dos controles internos e procedimentos de auditoria com base nos valores relevantes gerados pela Contabilidade que servem para elaboração dos relatórios de gestão, oriundos de fatos contábeis de todo o sistema, conclui-se que:

Na constatação deste controle, entendemos que houve legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira, patrimonial e das contas vinculadas do Poder Legislativo Municipal, salvo melhor juízo, foram observadas.

Saldanha Marinho, 28 de março de 2016.


Tânia Mara Pezzini


Rosemari Saggion


Dilsen Martinho Moura

Unidade de Controle Interno



Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

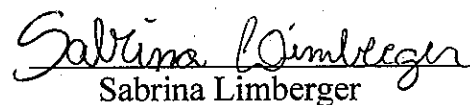
“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

ATA DE INVENTÁRIO DE BENS

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2015 às nove horas, a Comissão de inventário de bens da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, constituída por Júlia Bazzanella e Sabrina Limberger sob a presidência da primeira, designadas pela Portaria nº 003/2015, esteve em todos os setores da Câmara, com o objetivo de identificar os bens para efeitos de inventário. Os bens foram todos encontrados, com suas respectivas plaquetas de numeração de patrimônio correspondentes, e os que estavam com localização irregular foram relacionados e conferidos pelo responsável do Setor, sendo os mesmos recolocados em seus devidos setores.

Saldanha Marinho, 02 de Dezembro de 2015.


Júlia Bazzanella


Sabrina Limberger



Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento a alínea “f”, inciso III, art. 4º da Resolução TCERS nº 1.052, de 18 de dezembro de 2015, que as conciliações bancárias estão sendo realizadas mensalmente pelo ente, conforme as normas técnicas.

Saldanha Marinho, 22 de Março de 2016.

Mari Ivone Hermann
Contadora – CRC 048595

Ver. Nézio Bauermann
Presidente



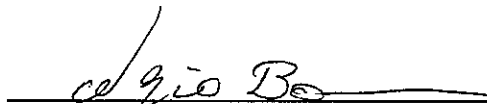
**Poder Legislativo
Saldanha Marinho - RS**

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento da Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012, arts. 6º e 15, que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas.

Saldanha Marinho, 22 de Março de 2016.


Ver. Nézio Bauermann
Presidente